RESOLUÇÃO Nº 013 / 2002.

" FIXA O VALOR A SER DESCONTADO QUANDO HOUVER A FALTA DE VEREADORES ÀS SESSÕES ORDINÁRIAS NÃO JUSTIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

A Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Vereadora **Jandira Maria da Silva**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgou a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica regulamentado o desconto pela falta injustificada dos Vereadores às Sessões Ordinárias da Câmara Municipal.

Art. 2º - O valor a ser descontado será de dez (10%) por cento do subsídio bruto vigente na época, por Sessões Ordinárias faltantes.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirãozinho - MT, 01 de março de 2002.

Jandira Maria da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL